



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 016/2014 – CMAS, de 30 de abril de 2014.

Súmula: Dispõe sobre o cofinanciamento da rede de Proteção Social Especial – Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Adultas, para implementação do Programa Noite Fria 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- Considerando a disponibilidade orçamentária, no exercício de 2014, na rubrica de subvenção social para cofinanciamento da rede de Proteção Social Especial;
- Considerando o estudo realizado pela Comissão de Acolhimento Adulto apresentado, na reunião ordinária de 22 de Abril de 2014, sobre a necessidade de implementação do Programa Noite Fria 2014, tendo como objetivo o acolhimento institucional de pessoas em situação de rua, nos meses de maior frio no Município de Londrina.
- Considerando consulta realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, junto às entidades participantes da rede conveniada de Proteção Social Especial – Serviço de Acolhimento Institucional, sobre o interesse e conveniência de adesão ao Programa Noite Fria 2014, onde somente a entidade Casa do Bom Samaritano, manifestou interesse em disponibilizar estrutura complementar para atendimento a 12 (doze) pessoas no período abrangido pelo referido Programa.
- Considerando a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 22 de abril de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cofinanciamento da Rede de Proteção Social Especial – Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas adultas em situação de rua, visando a implementação do Programa Noite Fria 2014.



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

Parágrafo Primeiro: O cofinanciamento de que trata este artigo se dará através do desembolso de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, na rubrica 25030.08.244.0017.6.062.3.3.50.43, no valor máximo de R\$20.000,00, a ser repassado em 04 (quatro) parcelas iguais para a entidade Casa do Bom Samaritano, tendo por fim o atendimento excepcional à 12 (doze) pessoas adultas em situação de rua, em estrutura complementar referente ao Programa Noite Fria.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de abril de 2014.

Márcia Gonçalves Valim Paiva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social